

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 192/2016 PROCESSO 3451/16**

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e a Secretária Municipal de Educação **MARIA DE FATIMA SOUZA BARROS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.707.739-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 728.697.638-91, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADOR** o **Sr. ANTONIO DONIZETI RIBEIRO** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.463.532-82 e do CPF/MF nº 830.924.208-53, residente e domiciliado à Rua Manoel Cembranelli, nº 513, bairro Galega, Pindamonhangaba, SP.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 13 de junho de 2016, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial, localizado a Rua Evaldo Golpfer, 55, quadra K, Lote 13, Estufa II, Ubatuba, para atender o aumento de demande de creches em cumprimento a TAC do Ministério Público, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 13 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na clausula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2018	VALOR 2019
EDUCAÇÃO	546- 06.01.12.365.0016.2.044.339036.01.2120000	R\$ 13.133,33	R\$ 10.666,67
			TOTAL R\$ 24.000,00




93
62**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 30 de maio de 2018.


DÉLCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL




MARIA DE FATIMA SOUZA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

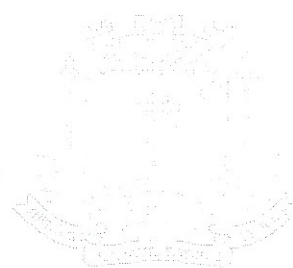
LOCADOR
ANTONIO DONIZETI RIBEIRO

**Testemunhas:**


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7


BRENNER ALHAN R. V. R. DE SIQUEIRA
RG. 34.894.643-0





94

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: ANTONIO DONIZETI RIBEIRO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 192/2016 PROCESSO 3451/16

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO ESTUFA II PARA ATENDER O AUMENTO DA DEMANDA DE CRECHES EM CUMPRIMENTO A TAC DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO (s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 30 de maio de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Residencial Park Hills, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

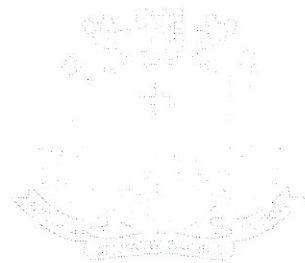
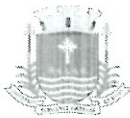
E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: _____





95

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA DE FATIMA SOUZA BARROS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 728.697.638-91 - RG: 8.707.739-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 25/06/1954

Endereço residencial completo: RUA PARANA, 510, CENTRO - UBATUBA/SP CEP: 11680-000

E-mail institucional: gabinete.sme@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: fatinhabarros7@gmail.com

Telefone(s): (12)38323940

Assinatura: **Pela CONTRATADA:**Nome: Angela Zandete RibeiroCargo: AposentadoCPF: 830 924 208-53 RG: 9 463 532-8Data de Nascimento: 17/12/56Endereço residencial completo: RUA MANOEL CEMBRANELLI Nº 513

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 12 991568105 - 12 38426106Assinatura: **Advogado:****(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**